



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADOS:

1. TAIZI CIPRIANI TOMASINI, CNPJ nº 48.002.820/0001-49
2. FILIPE EBINER DA SILVA, CNPJ nº 46.701.535/0001-90
3. ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60
4. ANA CAROLINA DOS SANTOS, CNPJ nº 62.867.856/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DAS BANDAS FAMÍLIA DAL PONTE, BANDA ENCANTADA, BAMBINOS DA TERRA E FA E BANDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, A SEREM REALIZADOS EM DATAS DIVERSAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

Considerando a necessidade de promover as celebrações das festividades de final de ano e de prover atrações artísticas para os eventos de Natal e Réveillon no município;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Razão da Escolha dos Contratados, acostados aos autos, demonstraram que a contratação direta de shows artísticos é a solução que melhor atende à necessidade da Administração, dada a inviabilidade de competição;

Considerando que a contratação dos artistas Bambinos da Terra, Banda Encantada, Família Dal Ponte e Fa e Banda se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de profissionais do setor artístico adequados ao perfil dos eventos;

Considerando que a Justificativa de Preço, fundamentada em pesquisa de mercado com base em contratações de outros municípios, demonstrou a compatibilidade e a vantajosidade do valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);

Considerando, por fim, o manifesto interesse público em valorizar a cultura e em promover eventos de lazer para as famílias da comunidade;



Diante do exposto, com base na competência a mim atribuída, AUTORIZO:

I. A Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, dos seguintes artistas e entidades, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) TAIZI CIPRIANI TOMASINI, CNPJ nº 48.002.820/0001-49, para a apresentação da "BANDA BAMBINOS DA TERRA" no dia 15 de novembro de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- b) FILIPE EBINER DA SILVA, CNPJ nº 46.701.535/0001-90, para 4 (quatro) apresentações da "Banda Encantada" em novembro e dezembro de 2025, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- c) ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE-AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60, para a apresentação da "Família Dal Ponte" no dia 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- d) ANA CAROLINA DOS SANTOS, CNPJ nº 62.867.856/0001-16, para a apresentação da "FA E BANDA" no dia 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

II. O encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração dos instrumentos contratuais e demais providências cabíveis, incluindo a posterior ratificação e publicação deste ato, nos termos da Lei.

São João Batista, 07 de outubro de 2025.

Marcos Aurelio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico